

Normas para registro de Ligas Acadêmicas junto à Diretoria da Faculdade de Minas de Belo Horizonte (FAMINAS-BH), aprovadas em 03/08/2016.

Este documento estabelece diretrizes que devem ser previstas tanto na formação quanto no funcionamento de Liga Acadêmicas na Área da Saúde da FAMINAS-BH.

1. Da definição e finalidade das Ligas Acadêmicas registradas na FAMINAS-BH:

- 1.1. As Ligas Acadêmicas na Área da Saúde da FAMINAS-BH serão associação civil livre, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro em Belo Horizonte/MG.
- 1.2. As LAAS-FAMINAS-BH terão autonomia para o funcionamento, entretanto, devem funcionar em acordo com estas normas que foram definidas de acordo com Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas.
- 1.3. As LAAS-FAMINAS-BH devem promover atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, buscando complementar a formação acadêmica, divulgar, aprofundar e/ou atualizar conhecimentos e técnicas, dos alunos em áreas específicas das ciências da saúde.
- 1.4. As LAAS-FAMINAS-BH devem promover interação entre a sociedade e a FAMINAS-BH, levando à sociedade benefícios resultantes de atividades de ensino e pesquisa, atividades estas que devem ser estimuladas e promovidas pelas Ligas Acadêmicas da Área da Saúde da FAMINAS-BH.
- 1.5. As LAAS-FAMINAS-BH devem promover integração com outras instituições de ensino e colaborar com a FAMINAS-BH na busca por melhoria de atividades educativas, pedagógicas, assistenciais e operacionais, inclusive desenvolvimento atividades científicas.

2. Ao setor de extensão da FAMINAS-BH compete:

- 2.1. Regulamentar as atividades das Ligas Acadêmicas da Área da Saúde na FAMINAS-BH, tanto nas dependências da instituição de ensino, quanto nas instituições conveniadas, inclusive complexos hospitalares.
- 2.2. Nomear responsável(-eis) para análise das solicitações de cadastro das LAAS na FAMINAS-BH, sendo que o cadastro deve ocorrer anualmente no Setor de extensão.
- 2.3. Juntamente com as coordenações de Cursos, incentivar a criação de novas LAAS-FAMINAS-BH e auxiliar para que elas estejam de acordo com estas Normas.
- 2.4. Reconhecer as LAAS-FAMINAS-BH como atividade extracurricular organizada, considerando válidos os certificados e documentos emitidos pelas Diretorias das LAAS-FAMINAS-BH, que estiverem regularmente registradas no Setor de extensão
- 2.5. Possibilitar o eventual registro como atividade extracurricular, de atividade realizada pelas LAAS-FAMINAS-BH, permitindo, se julgar pertinente, a possível obtenção de créditos.

3. Às LAAS-FAMINAS-BH

- 3.1. Manter atualizado o cadastro das Ligas Acadêmicas junto ao Setor de extensão, responsável pela coordenação e fiscalização das Ligas Acadêmicas.
- 3.2. Realizar a organização administrativa da Liga.
- 3.3. Decidir sobre a atuação e frequência dos membros das LAAS nas atividades desenvolvidas. Cada Liga deverá estabelecer uma carga horária mínima de atividades semanais por aluno.

4. Criação, Estatuto e Regimento das LAAS-FAMINAS-BH:

- 4.1. Qualquer aluno, regularmente matriculado, em curso de graduação da Área da Saúde da FAMINAS-BH poderá criar uma Liga Acadêmica na Área da Saúde, desde que:
 - 4.1.1. A Liga Acadêmica esteja de acordo com estas Normas.
 - 4.1.2. A Diretoria de toda LAAS-FAMINAS-BH será composta obrigatoriamente por estudantes, sendo que pelo menos um deverá ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ligado à Área da Saúde da FAMINAS-BH e ter cursado a disciplina correspondente à área de interesse.
 - 4.1.3. Cada LAAS-FAMINAS-BH será de responsabilidade de pelo menos um professor orientador, vinculado a FAMINAS-BH, podendo ser sugerido pela Coordenação de Curso. Para as atividades das Ligas Acadêmicas de Medicina é necessário o acompanhamento de médicos com titulação mínima de Residente na área de atuação da Liga.
 - 4.1.4. O professor orientador deverá:
 - a) supervisionar todas as atividades administrativas da Liga;
 - b) organizar, juntamente com a Diretoria da Liga, a programação das atividades;
 - c) colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos membros da Liga Acadêmica;
 - d) incentivar ações de extensão universitária pela Liga Acadêmica.
 - 4.1.5. Cada LAAS-FAMINAS-BH será composta por membros que são estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da área da saúde da FAMINAS-BH.

5. Pesquisadores, professores e outros profissionais relacionadas ao tema da Liga, poderão participar como colaboradores nas atividades da Liga.

6. Para o cadastro no Setor de extensão, é obrigatória a entrega de estatuto com os seguintes itens:

- a) a denominação, os fins e a sede da Liga Acadêmica;
- b) os requisitos para admissão e exclusão dos membros. Os critérios para admissão de novos membros deverão ser claros e precisos, de modo que os itens que serão valorizados fiquem claros. Por exemplo, se houver realização de prova, deverão ser claramente divulgados o conteúdo e a bibliografia. Deverá ainda ser informado quais períodos do curso de graduação, e quais cursos de graduação, os alunos deverão estar matriculados para o ingresso na Liga, assim como se alunos de outras instituições de ensino de graduação poderão ser membros da Liga
- c) os direitos e deveres dos membros;
- d) o modo de constituição e de funcionamento da Liga Acadêmica;
- e) as condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da Liga Acadêmica;
- f) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

7. São deveres das LAAS-FAMINAS-BH

- 7.1. Toda LAAS-FAMINAS-BH deverá renovar seu cadastro, anualmente, no Setor de extensão responsável pelas Ligas da FAMINAS-BH. Qualquer alteração no cadastro e/ou no estatuto deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, ao respectivo Setor.
- 7.2. Solicitações de credenciamento de Ligas Acadêmicas serão analisadas pelo responsável pelo Setor de extensão, pelo coordenador do curso ao qual a Liga está vinculada da FAMINAS-BH.
- 7.3. Toda LAAS-FAMINAS-BH deverá entregar anualmente e/ou junto à troca de sua diretoria, um relatório sobre as atividades desenvolvidas. Este relatório deverá ser entregue no Setor de extensão, e conter: a) fichas de cada membro da Liga Acadêmica; b) relato das atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica no período; c) crítica sobre as possibilidades de melhoria.
- 7.4. Cada LAAS-FAMINAS-BH será soberana na decisão sobre a solicitação ou não, à Coordenação do Curso, da validação de créditos por suas atividades, entretanto, cabe à Coordenação do Curso, juntamente com o setor de extensão, decidirem se as atividades desenvolvidas pelos membros da Liga, no período analisado, podem ser contabilizadas como créditos no currículo de graduação do aluno que tenha sido membro da Liga Acadêmica.

7.5. Para receber certificado de membro de uma LAAS-FAMINAS-BH, o membro deve preencher os critérios previamente estabelecidos pela Liga Acadêmica no Estatuto aprovado pelo Setor de extensão.

8. A implantação das Normas para registro de Ligas Acadêmicas na Área de Saúde da FAMINAS-BH entre em vigor hoje, 03/08/2016, data de sua aprovação e publicação pelo setor de extensão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof.^a Ivana de Cássia Raimundo

Diretora Acadêmica

FAMINAS-BH